



ABAYOMI CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO



Processo Eletrônico nº56.415/23 Chamamento Público nº 021/23

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

1a. Título: CONVIVER-I

1b. Objeto: Oferta de atividades culturais, esportivas e de lazer para população idosa do município de Atibaia no Centro de Convivência da Terceira Idade

1c. Secretaria: Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

1d. Período de Execução – Início 01/01/2024 Término 31/12/2024

2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

2a. Entidade: Abayomi Centro de Desenvolvimento Humano

2b. CNPJ: 34.076.096/0001-93

2c. Endereço: Rua Adolfo André, 478 Sala 02 Centro – Atibaia – SP

2d. Município: Atibaia

2e. UF: SP

2f. CEP: 12.940-280

2g. Telefone: (11) 4402-7866

2h. E-mail: abayomicdh@gmail.com

2i. nº da conta corrente:

2j. Banco:

2k. Agência nº:

2l. Dirigente: Cristiane Marques Merissi

2m. CPF: 128.984.238-82

2n. RG:18.602.305-4

2o. Cargo: Presidente

2p. Endereço Residencial: Rua José Tricoli, 101 Vila Petrópolis

2q. Município: Atibaia

2r. UF: SP

2s. CEP: 12.946-430

2t. Telefone / 2u. Cel: (11) 99943-2512

2v. E-mail: crismerissi@gmail.com

2w. Responsável pelo Projeto: Cristiane Marques Merissi

CNPJ: 34.076.096/0001-93

UNIDADE 1 - Rua Adolfo André, 478 Sala 2 Centro - Atibaia – SP.

UNIDADE 2 – Rua João Franco de Camargo, 805 sala 01 – Bom Jesus dos Perdões – SP.

Fone: (11) 99943-2512 ou 94123-2025



ABAYOMI CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO



Processo Eletrônico nº56.415/23 Chamamento Público nº 021/23

3. OBJETIVOS

3a. – Geral:

- ✚ Contribuir para o envelhecimento ativo e saudável aos idosos através de atividades que desenvolvam a autonomia, a sociabilidade e a construção de vínculos comunitários.

3b. – Específicos:

- ✚ Assegurar espaço de encontro para os idosos e encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária.
- ✚ Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida.
- ✚ Propiciar vivências que valorizem as experiências, estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos usuários.

4. JUSTIFICATIVA

Vivemos uma mudança sem precedentes na composição etária da população brasileira. De acordo com o último Censo IBGE, houve diminuição dos grupos etários menores de 20 anos e crescimento da população com 60 anos ou mais. As projeções sobre o envelhecimento populacional no Brasil e especialmente no Estado de São Paulo - atualmente com 5,3 milhões de idosos e onde haverá cerca de 7 milhões já em 2020 (segundo dados da Fundação SEADE) - impressionam pelo modo acelerado como este fenômeno está ocorrendo, mas também porque descortinam uma nova realidade. Dentre as inúmeras implicações causadas por esta transição demográfica, ou seja, em face de uma sociedade cada vez mais envelhecida, apresentam-se novos desafios para o Estado/Municípios na elaboração de políticas públicas que atendam esta população, além da necessidade de repensar o espaço urbano e da adaptação da rede de serviços.

À medida que a população idosa cresce no país, a discussão sobre a garantia de seus direitos tem ocupado maior espaço na agenda da sociedade, acompanhada de uma percepção mais aguda sobre a diversidade de suas demandas. Entretanto, não é raro notar neste processo que os idosos são percebidos, equivocadamente, como um grupo etário homogêneo, sem

CNPJ: 34.076.096/0001-93

UNIDADE 1 - Rua Adolfo André, 478 Sala 2 Centro - Atibaia - SP.

UNIDADE 2 - Rua João Franco de Camargo, 805 sala 01 - Bom Jesus dos Perdões - SP.

Fone: (11) 99943-2512 ou 94123-2025



ABAYOMI CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO



Processo Eletrônico nº56.415/23 Chamamento Público nº 021/23

a necessária compreensão das diferenças que o constituem. O envelhecimento é um processo contínuo, comum a todos, mas também singular. Cada indivíduo envelhece a seu modo, em virtude de fatores ambientais, biológicos, econômicos, culturais e sociais. O termo "idoso" ou "pessoa idosa" abriga diferenças, singularidades e traços específicos que devem ser observados pelo poder público, a fim de atender adequadamente as suas necessidades, dada a existência de várias velhices. Esta diversidade entre os idosos se dá em razão de diferenças na capacidade funcional, na relação com o território, no contexto socioeconômico, nas relações familiares e comunitárias, no gênero, nas experiências já vividas e nas expectativas quanto ao futuro. Logo, a concepção e a elaboração de políticas públicas destinadas a atender a população idosa devem compreender e considerar estas diferenças e ter em vista atender tanto ao idoso independente, detentor de recursos, que desempenha com plena autonomia a condução da sua vida diária, quanto ao idoso semidependente ou dependente, que requer auxílio para realizar suas atividades cotidianas ou necessita de cuidados continuados. No âmbito da Política da Assistência Social, as causas mais frequentes de vulnerabilidade social do público idoso originam-se no abandono ou isolamento social, decorrentes da fragilização ou da perda dos vínculos de pertencimento. Além disso, a discriminação negativa da velhice e a exclusão social relacionada à pobreza propiciam e agravam a violação de seus direitos. Tal constatação evidencia ser cada vez mais necessária a ampliação da rede de Proteção Social, através da contínua oferta de serviços, projetos, programas e ações que possibilitem o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, bem como a superação de situações de violação de direitos. Também permite observar a importância da atuação articulada de diversos atores para a garantia de apoio e cuidados aos idosos, a fim de que possam exercer seus direitos de cidadania. A Política Nacional de Assistência Social, de 2004, entende e expressa que a família é a fonte prioritária de apoio e cuidados aos indivíduos. Princípios e diretrizes da Política Nacional do Idoso de 1994 também indicam a primazia da família, embora co-responsabilize a sociedade e o Estado na obrigação de garantir os direitos de cidadania e assegurar o bem-estar do idoso. Esta orientação também é observada nas disposições preliminares do Estatuto do Idoso, de 2003. A Proteção Social Básica tem como objetivos prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade e exclusão social, privação de acesso à renda ou serviços públicos, fragilização de vínculos afetivos. Prevê o desenvolvimento de serviços, programas e projetos locais de acolhimento, convivência e socialização de famílias, conforme identificação da situação de vulnerabilidade apresentada. Os serviços de Proteção Social Básica são executados de

CNPJ: 34.076.096/0001-93

UNIDADE 1 - Rua Adolfo André, 478 Sala 2 Centro - Atibaia - SP.

UNIDADE 2 - Rua João Franco de Camargo, 805 sala 01 - Bom Jesus dos Perdões - SP.

Fone: (11) 99943-2512 ou 94123-2025



ABAYOMI CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO



Processo Eletrônico nº56.415/23 Chamamento Público nº 021/23

forma direta nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), bem como de forma indireta nas entidades e organizações de assistência social da área de abrangência dos CRAS. O Centro de Convivência para Idosos é um dos equipamentos que compõem a rede socioassistencial dos municípios. Entre as diversas modalidades de atendimento previstas na Política Nacional de Assistência Social e na Política Nacional do Idoso, o Centro de Convivência caracteriza-se como um espaço destinado ao desenvolvimento de atividades socioculturais e educativas, dando oportunidade à participação do idoso na vida comunitária, prevenindo situações de risco pessoal e contribuindo para o envelhecimento ativo. O serviço a ser oferecido nos Centros de Convivência do Idoso encontra-se tipificado como Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no âmbito da Proteção Social Básica e conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais: Tem por foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social. A intervenção social deve estar pautada nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. Devem incluir vivências que valorizam suas experiências e que estimulem e potencialize a condição de escolher e decidir. O serviço ofertado no Centro de Convivência deve garantir aos usuários a segurança de acolhida, a segurança do desenvolvimento da autonomia individual e a segurança de convívio familiar e comunitário.

Público-alvo: Idosos de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social, residentes no município de Atibaia com prioridade para:

- ✦ Os beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC).
- ✦ Os originários de famílias beneficiárias de Programas de Transferência de Renda (PTR).
- ✦ Os que apresentam vivências de isolamento por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidades, indiquem a inclusão no serviço.

Em 05 de junho de 2019, a **OSC Abayomi Centro de Desenvolvimento Humano** iniciava suas atividades visando atuar no desenvolvimento de Programas e Projetos dirigidos a crianças e adolescentes, para assegurar direitos de pleno desenvolvimento e inserção social, de acordo com as premissas do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente.

CNPJ: 34.076.096/0001-93

UNIDADE 1 - Rua Adolfo André, 478 Sala 2 Centro - Atibaia - SP.

UNIDADE 2 - Rua João Franco de Camargo, 805 sala 01 - Bom Jesus dos Perdões - SP.

Fone: (11) 99943-2512 ou 94123-2025



ABAYOMI CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO



Processo Eletrônico nº56.415/23 Chamamento Público nº 021/23

Sua fundadora e atual presidente em exercício, atuou como coordenadora por mais de dez anos no serviço de acolhimento institucional do município de Atibaia, o que lhe proporcionou a expertise na prestação de contas do serviço e no trabalho com crianças em situação de riscos e de vulnerabilidades sociais. O contato com as famílias das crianças acolhidas, visando a reinserção em seus lares de origem, também proporcionou a habilidade de como atuar em contextos de fragilidade social, estimulando o fortalecimento dos vínculos familiares, um dos principais objetivos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no âmbito do SUAS, além disso atua como facilitadora do curso de cuidador de idosos em ILPI, crianças e adolescentes.

Na perspectiva de atuar de forma preventiva, na promoção do desenvolvimento humano e de contribuir com sua expertise no atendimento aos idosos em condições de vulnerabilidade social do município, a **OSC Abayomi Centro de Desenvolvimento Humano** se dispõe a continuar a atender ao Chamamento Público visando manter uma parceria com a Prefeitura da Estância de Atibaia para a Oferta de atividades culturais, esportivas e de lazer para população idosa do município de Atibaia no Centro de Convivência da Terceira Idade de Janeiro à dezembro de 2024, certos de que a implementação é uma estratégia importante para promover a igualdade de oportunidades, o desenvolvimento saudável e para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

5. PRAZO PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E O CUMPRIMENTO DAS METAS						
5.1 Meta	5.2 Etapa/ Fase	5.3 Especificação	5.4 Unid	5.5 Qtd	5.6 Início	5.7 Término
Meta 1 Seleção da equipe e planejamento	1.1	Selecionar os educadores responsáveis pelas oficinas	Profissionais do projeto	07	01/01/2024	10/01/2024
Meta 2 Cadastramento	2.1	Cadastramento dos usuários.	Profissionais do projeto	07	01/01/2024	31/12/2024
Meta 3 Planejamento das Atividades	3.1	Planejar estratégias de ação para realização das oficinas e reuniões de equipe do Abayomi e equipe técnica do Departamento do Idoso	Profissionais do projeto/CCTI	15	01/01/2024	31/01/2024

CNPJ: 34.076.096/0001-93

UNIDADE 1 - Rua Adolfo André, 478 Sala 2 Centro - Atibaia - SP.

UNIDADE 2 - Rua João Franco de Camargo, 805 sala 01 - Bom Jesus dos Perdões - SP.

Fone: (11) 99943-2512 ou 94123-2025



ABAYOMI CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO



Processo Eletrônico nº 56.415/23 Chamamento Público nº 021/23

Meta 4	4.1	Reuniões pedagógicas	Profissionais do Projeto/CCTI	15	01/01/2024	31/12/2024
Meta 5	5.1	Atividades (encontros de convivência)	Profissionais do projeto/usuários	510	01/01/2024	31/12/2024
Meta 6 Prestação de contas e avaliação do Serviço	6.1	Realização de relatórios mensais, trimestrais e de encerramento;	Profissionais do projeto	07	01/01/2024	31/12/2024
	6.2	Pesquisa de satisfação por parte dos usuários, por amostragem.	Usuários	250	01/01/2024	31/12/2024

6. DEFINIÇÃO DOS INDICADORES, QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS, A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

OBJETIVOS	INDICADORES QUANTITATIVOS	FONTES DE VERIFICAÇÃO
Atender até 510 usuários nos locais: CCTI Rosa Aparecida Panzone Centro Comunitário Imperial CRAS Portão CRAS Tanque Centro Comunitário Maracanã Estação SESI Cultura	Quantidade de usuários atendidos	Relatórios/ fotos/ registro das oficinas/Lista de Presença
META	INDICADORES QUALITATIVOS	FONTES DE VERIFICAÇÃO

CNPJ: 34.076.096/0001-93

UNIDADE 1 - Rua Adolfo André, 478 Sala 2 Centro - Atibaia - SP.

UNIDADE 2 - Rua João Franco de Camargo, 805 sala 01 - Bom Jesus dos Perdões - SP.

Fone: (11) 99943-2512 ou 94123-2025



ABAYOMI CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO



Processo Eletrônico nº 56.415/23 Chamamento Público nº 021/23

Aprimorar a criticidade dos usuários, permitindo a inclusão social, a resiliência e a realidade em que vivem.	Observação da forma de participação dos usuários nas oficinas através de mudanças de comportamentos.	Relatórios/sínteses Depoimentos/ fotos e vídeos
Analisar as relações vivenciadas, trazendo essa realidade para os grupos, dando sentido ao que ali se aprende pela troca de experiências.	Autoconfiança e melhora no comprometimento social, familiar, comunitários e da cidadania.	Sínteses/entrevistas e depoimentos

7. ELEMENTOS QUE DEMONSTREM A COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS PRATICADOS NO MERCADO OU COM OUTRAS PARCERIAS DA MESMA NATUREZA, DEVENDO EXISTIR ELEMENTOS INDICATIVOS DA MENSURAÇÃO DESSES CUSTOS, TAIS COMO: COTAÇÕES, TABELAS DE PREÇOS DE ASSOCIAÇÕES PROFISSIONAIS, PUBLICAÇÕES ESPECIALIZADAS OU QUAISQUER OUTRAS FONTES DE INFORMAÇÃO DISPONÍVEIS.

Utilizamos o cálculo proporcional de acordo com a carga horária a ser trabalhada semanal e mensalmente, assim como as leis trabalhistas que regem o regime de CLT e MEI (Microempresário Individual).

8. EQUIPE TÉCNICA ENVOLVIDA

Coordenador: um profissional de nível superior na área de Ciências Humanas com experiência profissional com atuação na área da pessoa idosa, que tem a função de ser responsável pela gestão das atividades, do planejamento, acompanhar e monitorar a gestão de pessoas. Articulação com a rede intersetorial, avaliar e coordenar as atividades desenvolvidas.

Educador Social: 03 profissionais de nível superior com formação em Educação Física, que tem a função de desenvolver atividades físicas como: alongamento, ginástica sênior, dança de salão e sênior, coreografia, exercícios para o equilíbrio.

Professor de Música: 01 profissional qualificado, responsável por atividades de canto, coral e outras atividades correlatas.

Professor de Artes: 01 profissional qualificado, responsável por atividades de artesanato.

Educador Social: 01 profissional qualificado, responsável por jogos de tabuleiro e cooperativos.

CNPJ: 34.076.096/0001-93

UNIDADE 1 - Rua Adolfo André, 478 Sala 2 Centro - Atibaia - SP.

UNIDADE 2 - Rua João Franco de Camargo, 805 sala 01 - Bom Jesus dos Perdões - SP.

Fone: (11) 99943-2512 ou 94123-2025



Processo Eletrônico nº56.415/23 Chamamento Público nº 021/23

Auxiliar Administrativo: 01 profissional com ensino médio e ou superior, responsável em executar as rotinas administrativas sob a responsabilidade da coordenação, tais como: digitação de documentos, frequência, relatórios, ficha de inscrição, etc.

9. ESTRATÉGIA DE AÇÃO (MEMORIAL DESCRITIVO)

- ✦ **Segurança de acolhida:** promover condições dignas e ambiente acolhedor para as demandas, interesses, necessidades e possibilidades, ampliando os acessos aos benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda bem como aos direitos.
- ✦ **Segurança do convívio e vivência familiar, comunitária e social:** proporcionar experiências que contribuam para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; proporcionar experiências que possibilitem conhecer o território e (re) significá-lo pelo pertencimento mediante os recursos e potencialidades.
- ✦ **Segurança do desenvolvimento da autonomia:** garantir ao usuário experiências que contribuam para o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural, desenvolver ações pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania, relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio de diálogos e compartilhar outros modos de pensar, agir e atuar em sociedade.
- ✦ Garantir acesso as informações sobre seus direitos sociais, civis, políticos e condições sobre o seu usufruto. Ter espaço para avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações, ter oportunidade de escolha e tomada de decisão.
- ✦ A equipe técnica deve organizar e incentivar a participação dos usuários em atividades de caráter coletivo voltadas para a dinamização das relações no território, bem como para minimizar as várias formas de violência, preconceito e estigmatização do idoso na família e na comunidade. Oportunidade também para realizar atividades de caráter intergeracional envolvendo familiares e a própria comunidade no Centro de Convivência. Através de:
 - ✦ Confraternizações (aniversários, dia do idoso, datas comemorativas);
 - ✦ Apresentações artísticas (coreografias, jogral, coral, peças teatrais);
 - ✦ Exposições (trabalhos produzidos pelos idosos nas oficinas);
 - ✦ Campanhas educativas e preventivas (vacinação, prevenção de quedas);
 - ✦ Passeios culturais (parques, museus, centros culturais e locais históricos);

CNPJ: 34.076.096/0001-93

UNIDADE 1 - Rua Adolfo André, 478 Sala 2 Centro - Atibaia - SP.

UNIDADE 2 - Rua João Franco de Camargo, 805 sala 01 - Bom Jesus dos Perdões - SP.

Fone: (11) 99943-2512 ou 94123-2025



ABAYOMI CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO



Processo Eletrônico nº56.415/23 Chamamento Público nº 021/23

- ✚ Festas temáticas (conforme calendário brasileiro e/ou regional);
- ✚ Excursões (parques, pontos turísticos do município e região);
- ✚ Jogos Regionais do Idoso - JORI (participação);
- ✚ Salão de Beleza - corte de cabelo e manicure;
- ✚ Biblioteca - (organização de acervo através de doações).
- ✚ Palestras Ação de exposição oral e/ou audiovisual a respeito de temas específicos, de interesse dos idosos, seguida de troca de ideias no grupo, tais como:
 - ✚ Envelhecimento ativo e saudável;
 - ✚ Sexualidade;
 - ✚ Prevenção a diversas formas de violação de direitos dos idosos;
 - ✚ Mitos e preconceitos sobre a velhice;
 - ✚ Estatuto do Idoso;
 - ✚ Orientação nutricional;
 - ✚ Cuidados com a saúde;
 - ✚ Temas da atualidade.
- ✚ As oficinas serão desenvolvidas e planejadas como recurso para que nos encontros sejam considerados os eixos norteadores do serviço – convivência social, direito de ser e participação.
- ✚ Os encontros do CCTI são situações de convivência para diálogos e fazeres que constituem algumas dessas alternativas. Nessa direção, esses encontros são um espaço para promover:
- ✚ **processos de valorização/reconhecimento:** estratégia que considera as questões e os problemas do outro como procedentes e legítimos;
- ✚ **escuta:** estratégia que cria ambiência – segurança, interesse, etc. - para que os usuários relatem ou compartilhem suas experiências;
- ✚ **produção coletiva:** estratégia que estimula a construção de relações horizontais – de igualdade -, a realização compartilhada, a colaboração;
- ✚ **exercício de escolhas:** estratégia que fomenta a responsabilidade e a reflexão sobre as motivações e interesses envolvidos no ato de escolher;
- ✚ **tomada de decisão sobre a própria vida e de seu grupo:** estratégia que desenvolve a capacidade de responsabilizar-se, de negociar, de compor, de rever e de assumir uma escolha;
- ✚ **diálogo para a resolução de conflitos e divergências:** estratégia que favorece o aprendizado e o exercício de um conjunto de habilidades e capacidades de compartilhamento e engajamento nos processos resolutivos ou restaurativos;

CNPJ: 34.076.096/0001-93

UNIDADE 1 - Rua Adolfo André, 478 Sala 2 Centro - Atibaia - SP.

UNIDADE 2 - Rua João Franco de Camargo, 805 sala 01 - Bom Jesus dos Perdões - SP.

Fone: (11) 99943-2512 ou 94123-2025



ABAYOMI CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO



Processo Eletrônico nº56.415/23 Chamamento Público nº 021/23

- **reconhecimento de limites e possibilidades das situações vividas:** estratégia que objetiva analisar as situações vividas e explorar variações de escolha, de interesse, de conduta, de atitude, de entendimento do outro;
- **experiências de escolha e decisão coletivas:** estratégia que cria e induz atitudes mais cooperativas a partir da análise da situação, explicitação de desejos, medos e interesses; negociação, composição, revisão de posicionamentos e capacidade de adiar realizações individuais;
- **aprendizado e ensino de forma igualitária:** estratégia que permite construir, nas relações, lugares de autoridade para determinadas questões, desconstruindo a perspectiva de autoridade por hierarquias previamente definidas;
- **reconhecimento e nomeação das emoções nas situações vividas:** estratégia que permite aprender e ter domínio sobre os sentimentos e afetações, de modo a enfrentar situações que disparam sentimentos intensos e negativos em indivíduos ou grupos;
- **reconhecimento e admiração da diferença:** estratégia que permite exercitar situações protegidas em que as desigualdades e diversidades podem ser analisadas e problematizadas, permitindo que características, condições e escolhas sejam tomadas em sua raiz de diferença e não a partir de um juízo de valor hegemônico.

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

10.a. Previsão de Início: 01/01/2024	10.b. Previsão de Término: 31/12/2024
10.c. Quantidade de parcelas: 12 (doze)	
10.d. Valor de cada parcela: R\$ 14.430,00 (Catorze mil e quatrocentos e trinta reais)	
10.e. Valor Total: R\$ 173.160,00 (Cento e setenta e três mil e cento e sessenta reais)	
10.f. Outras informações sobre as parcelas.	

11. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

NATUREZA DA DESPESA	PEA (R\$)	R.Estadual	R.Federal	TOTAL (R\$)
Pessoal e Obrigações (folha/encargos)	109.440,00			109.440,00
Material de consumo	33.600,00			33.600,00
Custos Indiretos	24.120,00			24.120,00

CNPJ: 34.076.096/0001-93

UNIDADE 1 - Rua Adolfo André, 478 Sala 2 Centro - Atibaia - SP.

UNIDADE 2 - Rua João Franco de Camargo, 805 sala 01 - Bom Jesus dos Perdões - SP.

Fone: (11) 99943-2512 ou 94123-2025



ABAYOMI CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO



Processo Eletrônico nº 56.415/23 Chamamento Público nº 021/23

Outros Serviços Pessoa Jurídica	6.000,00		6.000,00
Outros Serviços Pessoa Física	-	-	-
TOTAL GERAL	173.160,00		173.160,00

12. RESUMO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO

Fontes	Valor
Prefeitura da Estância de Atibaia	R\$ 173.160,00
Contrapartida (recursos próprios)	R\$ -
Outras Fontes (FEDERAL)	R\$
Outras Fontes (ESTADO)	R\$
TOTAL DO PROJETO	R\$ 173.160,00

13. VALOR PER CAPITA:

13a. Unidade:	13.b. Valor per capita	13.c. Quantidade	13.d. Valor Total
Mês	R\$ 28,29	510	R\$ 173.160,00

14. VALOR SOLICITADO NESTE PLANO DE TRABALHO

Solicitamos o valor de R\$ 173.160,00 (Cento e setenta e três mil e cento e sessenta reais).

15. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS, COMPATÍVEIS COM O PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS ETAPAS VINCULADAS ÀS METAS E COM O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA, NÃO SE ADMITINDO PERIODICIDADE SUPERIOR A (QUATRO MESES).

A prestação de contas será de acordo com o artigo 36 do Decreto Municipal 8.416 de 28/12/2017.

Art. 36 A prestação de contas da execução de termo de colaboração, termo de fomento e, quando for o caso, acordo de cooperação, observará o disposto nos artigos 63 a 68 da Lei Federal nº 13.019/2014, no instrumento da parceria, no respectivo plano de trabalho, neste

CNPJ: 34.076.096/0001-93

UNIDADE 1 - Rua Adolfo André, 478 Sala 2 Centro - Atibaia - SP.

UNIDADE 2 - Rua João Franco de Camargo, 805 sala 01 - Bom Jesus dos Perdões - SP.

Fone: (11) 99943-2512 ou 94123-2025



ABAYOMI CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO



*Processo Eletrônico nº 56.415/23 Chamamento Público nº 021/23
decreto e nas orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,
observados os seguintes prazos:*

I - Prestação de contas mensal deverá ser lançada na plataforma eletrônica, disponível no site da Prefeitura da Estância de Atibaia, até o 10º dia útil após o encerramento do mês de repasse de cada parcela, contendo: a) todos os comprovantes de despesas, bem como a relação dos mesmos efetuada na plataforma eletrônica "Relatório de Prestação de Contas"; b) relação dos beneficiários do projeto; c) extratos mensais das contas vinculadas, com a respectiva conciliação bancária;

II - Prestação de Contas quadrimestrais deverá ser apresentada ao Secretário ou Coordenador Municipal até o 10º dia útil dos meses de maio e setembro, contendo: a) "Relatório de Prestação de Contas", da plataforma eletrônica, emitido para o quadrimestre; b) relatório de cumprimento das atividades do objeto, na conformidade do modelo constante da plataforma eletrônica.

III - Prestação de contas anual deverá ser encaminhada ao Secretário ou Coordenador Municipal até o 10º dia útil do mês de janeiro, contendo os documentos previstos no artigo 168 da IN 02/16 do TCE, ou a que vier a substituí-la, exceto quanto ao balanço patrimonial do exercício encerrado e anterior, que deverá ser entregue até 31 de março;

IV - O gestor, o Secretário ou o Coordenador Municipal da parceria deverão encaminhar as prestações de contas anuais ao Departamento de Planejamento, da Secretaria de Planejamento e Finanças, até o dia 30 de abril, que providenciará o seu envio ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do art. 168 da IN nº 02/2016, e suas alterações ou a que vier a substituí-la. Parágrafo único: As prestações de contas deverão ser disponibilizadas ao Sistema de Controle Interno a qualquer tempo, mediante solicitação, que verificará a consistência da documentação apresentada, a legalidade, a regularidade contábil e a legitimidade da aplicação dos recursos.

16. PRAZOS DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA SECRETARIA

CNPJ: 34.076.096/0001-93

UNIDADE 1 - Rua Adolfo André, 478 Sala 2 Centro - Atibaia - SP.

UNIDADE 2 - Rua João Franco de Camargo, 805 sala 01 - Bom Jesus dos Perdões - SP.

Fone: (11) 99943-2512 ou 94123-2025



ABAYOMI CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO



Processo Eletrônico nº 56.415/23 Chamamento Público nº 021/23

O prazo de análise da prestação de contas final pela Secretaria se dará de acordo com artigo 39 do Decreto Municipal 8.416 de 28/12/2017

Art. 39 A análise da prestação de contas pelo Secretário ou Coordenador Municipal responsável pela parceria far-se-á a partir da análise dos documentos apresentados pela OSC e ainda:

I - dos relatórios de visita "in loco", realizada durante a execução da parceria;

II - do relatório técnico de monitoramento e avaliação, elaborado pelo gestor da parceria e homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações;

Art. 40 O gestor da parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas da parceria celebrada, observando o disposto no artigo anterior e nos artigos 67 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

17. AUTENTICAÇÃO

Local/Data: Atibaia, 11 de dezembro de 2023.

Representante Legal / Presidente:

Cristiane Marques Merissi

Assinatura:

Responsável pelo Projeto:

Cristiane Marques Merissi

Assinatura:

CNPJ: 34.076.096/0001-93

UNIDADE 1 - Rua Adolfo André, 478 Sala 2 Centro - Atibaia - SP.

UNIDADE 2 - Rua João Franco de Camargo, 805 sala 01 - Bom Jesus dos Perdões - SP.

Fone: (11) 99943-2512 ou 94123-2025



ABAYOMI CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO



Processo Eletrônico nº 56.415/23 Chamamento Público nº 021/23
PLANO DE TRABALHO/ORÇAMENTO DETALHADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

1a. Título: CONVIVER-I

1b. Objeto: Oferta de atividades culturais, esportivas e de lazer para população idosa do município de Atibaia no Centro de Convivência da Terceira Idade

2. IDENTIFICAÇÃO DA OSC

2a. OSC: Abayomi Centro de Desenvolvimento Humano

2b. CNPJ: 34.076.096/0001-93

3. ORÇAMENTO DETALHADO

Item	Descrição da despesa	Natureza da despesa	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1.	Coordenador de Projetos	MEI	1	12	3.300,00	39.600,00
2.	Educador(a) Social	MEI	6	12	720,00	51.840,00
3.	Assessoria Contábil	PJ	1	12	500,00	6.000,00
4.	Alimentos		1	12	1.000,00	12.000,00
5.	Combustíveis e ajuda de custo/passeios		1	12	1.510,00	18.120,00
6.	Materiais de Expediente		1	12	200,00	2.400,00
7.	Insumos para ativ. oficinas		1	12	1.500,00	18.000,00
8.	Material de consumo/limpeza		1	12	100,00	1.200,00
9.	Internet/luz/água/telefone		1	12	500,00	6.000,00
10.	Auxiliar administrativo	MEI	1	12	1.500,00	18.000,00
TOTAL GERAL						173.160,00

CNPJ: 34.076.096/0001-93

UNIDADE 1 - Rua Adolfo André, 478 Sala 2 Centro - Atibaia - SP.

UNIDADE 2 - Rua João Franco de Camargo, 805 sala 01 - Bom Jesus dos Perdões - SP.

Fone: (11) 99943-2512 ou 94123-2025



ABAYOMI CENTRO DE
DESENVOLVIMENTO HUMANO



Processo Eletrônico nº56.415/23 Chamamento Público nº 021/23

4. RESUMO DO ORÇAMENTO DETALHADO

Natureza da Despesa	Valor (R\$ __)
Pessoal e Obrigações (folha/encargos)	109.440,00
Material de Consumo	33.600,00
Custos indiretos	24.120,00
Outros Serviços Pessoa Jurídico	6.000,00
Outros Serviços Pessoa Física	-
TOTAL GERAL	173.160,00

5. AUTENTICAÇÃO

Local/Data: Atibaia, 11 de dezembro de 2023.

Representante Legal / Presidente:

Cristiane Marques Merissi

Assinatura:

Responsável pelo Projeto:

Cristiane Marques Merissi

Assinatura:

CNPJ: 34.076.096/0001-93

UNIDADE 1 - Rua Adolfo André, 478 Sala 2 Centro - Atibaia - SP.

UNIDADE 2 - Rua João Franco de Camargo, 805 sala 01 - Bom Jesus dos Perdões - SP.

Fone: (11) 99943-2512 ou 94123-2025



ABAYOMI CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO



ANEXO IV

QUADRO DE HABILITAÇÃO OU FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ITEM	QTDE	TITULAÇÃO	ESCOLARIDADE	FUNÇÃO	VÍNCULO	SALÁRIO (R\$)
01	01	Area de Ciências Humanas	5	Coordenador	4	3.300,00
02	03	Educador Físico	5	Educador Físico	4	1.040,00
03	01	Professor de Música	5	Professor de Música	4	240,00
04	01	Professor de Artes	5	Professor de Artes	4	720,00
05	01	Educador Social	4	Jogos de Tabuleiro	4	240,00
06	01	Aux. Adm.	4	Aux. Adm.	4	1.500,00

ESCOLARIDADE	VÍNCULO
1. Sem escolaridade	1. CLT
2. Ensino Fundamental Incompleto	2. RPA
3. Ensino Fundamental Completo	3. VOLUNTARIO
4. Ensino Médio Completo	4. MEI
5. Ensino Superior Completo	
6. Especialização	
7. Mestrado	
8. Doutorado	

CNPJ: 34.076.096/0001-93

UNIDADE 1 - Rua Adolfo André, 478 Sala 2 Centro - Atibaia - SP.

UNIDADE 2 - Rua João Franco de Camargo, 805 sala 01 - Bom Jesus dos Perdões - SP.

Fone: (11) 99943-2512 ou 94123-2025



ABAYOMI CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO



Anexo V

QUESTIONÁRIO DE SUSTENTABILIDADE

ISENÇÕES

Tipo	X	Início	Vencimento
Municipal		CMAS CONDICA	Indeterminado 22/03/2025

RECURSOS FÍSICOS – IMÓVEIS PRÓPRIO

Quant.	Valor Venal	Endereço
1		
2		

ALUGADO

Quant.	Locador	Aluguel Mês (R\$)	Endereço
1	Maria Christina Geisselman Noto	R\$ 803,32	Rua Adolfo André, 478 sala 02 Centro – Atibaia – SP.
2	Caciatori	R\$ 1.016,90	Rua João Franco de Camargo, 805 sala 01 – Centro – Bom Jesus dos Perdões

CEDIDO

Quant.	Proprietário	Endereço
1		
2		

CNPJ: 34.076.096/0001-93

UNIDADE 1 - Rua Adolfo André, 478 Sala 2 Centro - Atibaia - SP.

UNIDADE 2 - Rua João Franco de Camargo, 805 sala 01 - Bom Jesus dos Perdões - SP.

Fone: (11) 99943-2512 ou 94123-2025



ABAYOMI CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO



MATERIAIS IMOBILIZADOS

Quant.	Material	Patrimônio	Custo Unitário em R\$	Custo total em R\$
1	Geladeira		R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
2	Bebedouros com água gelada		R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
2	Micro ondas		R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
3	Computadores		R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00
2	Impressoras a jato de tinta		R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00
1	Impressora a laser		R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
2	Projetores		R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
2	Notebooks		R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
2	Aparelhos de celular		R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
10	Mesas plásticas com 4 cadeira cada		R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
6	Cadeira universitárias		R\$ 800,00	R\$ 4.800,00
1	Arquivo de aço para pastas suspensa		R\$ 800,00	R\$ 800,00
1	Armário para materiais		R\$ 700,00	R\$ 700,00
1	TV 42"		R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
1	Micro system		R\$ 800,00	R\$ 800,00
1	Tela para projetor		R\$ 300,00	R\$ 300,00
2	Flipchart		R\$ 100,00	R\$ 200,00
2	Cafeteiras elétricas		R\$ 200,00	R\$ 400,00
2	Chaleiras elétricas		R\$ 200,00	R\$ 400,00
1	Rack com gavetas		R\$ 400,00	R\$ 400,00
1	Estante para livros		R\$ 300,00	R\$ 300,00
5	Prateleiras de madeira		R\$ 80,00	R\$ 400,00
1	Prateleira de plástico		R\$ 100,00	R\$ 100,00
2	Mesas de escritório		R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
4	Cadeiras de escritório		R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
2	Poltronas		R\$ 200,00	R\$ 400,00
	TOTAL			R\$ 43.700,00

QUADRO DE RECURSOS HUMANOS OSC

Qtd	Titulação	Escolaridade	Função	Vínculo	Salário em R\$
1	Pedagogo	5		3	
3	Assistente Social	5		3	
3	Psicóloga	5		3	
1	Bacharel em Direito	5		3	
				Total	

CNPJ: 34.076.096/0001-93

UNIDADE 1 - Rua Adolfo André, 478 Sala 2 Centro - Atibaia - SP.

UNIDADE 2 - Rua João Franco de Camargo, 805 sala 01 - Bom Jesus dos Perdões - SP.

Fone: (11) 99943-2512 ou 94123-2025



ABAYOMI CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO



Legenda

Escolaridade	Vínculo
1 – Sem escolaridade	1 – CLT
2 – Ensino Fundamental Incompleto	2 – RPA
3 – Ensino Fundamental Completo	3 – Voluntário
4 – Ensino Médio Completo	
5 – Ensino Superior Completo	
6 – Especialização	
7 – Mestrado	
8 – Doutorado	

Fontes de Recursos Próprios

Qtd	Origem do Recurso	Valor mensal	Valor Anual
1	Bazar Social	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
2	Doações	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
3	Mensalidade associados	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
Total de Recursos Próprios		R\$ 1.850,00	R\$ 22.200,00

Recursos de Parcerias

1. Federal

Qtd	Secretaria Responsável pela Origem do Recurso	Projeto	Valor mensal em R\$	Valor Anual em R\$
01	SADS	Programa Criança Feliz	10.702,39 + 5 de 10.710,00	R\$ 64.252,39

CNPJ: 34.076.096/0001-93

UNIDADE 1 - Rua Adolfo André, 478 Sala 2 Centro - Atibaia - SP.

UNIDADE 2 - Rua João Franco de Camargo, 805 sala 01 - Bom Jesus dos Perdões - SP.

Fone: (11) 99943-2512 ou 94123-2025



ABAYOMI CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO



2. Estadual

Qtd	Secretaria Responsável pela Origem do Recurso	Projeto	Valor mensal em R\$	Valor Anual em RS

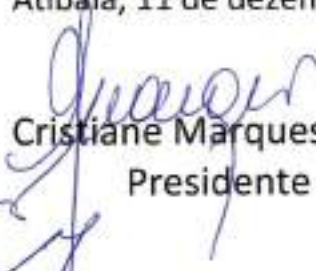
3. Municipal

Qtd	Secretaria Responsável pela Origem do Recurso	Projeto	Valor mensal em R\$	Valor Anual em RS
01	SADS	Programa Criança Feliz	44.297,61 + 5 de 44.290,00	R\$ 265.747,61

4. Quadro de Resumo dos Recursos

Origem dos Recursos	Valor Mensal em R\$	Valor Anual em R\$
Próprio	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
Federal		R\$ 64.252,39
Estadual		
Municipal		R\$ 265.747,61

Atibaia, 11 de dezembro de 2023.


Cristiane Marques Merissi
Presidente

CNPJ: 34.076.096/0001-93

UNIDADE 1 - Rua Adolfo André, 478 Sala 2 Centro - Atibaia - SP.

UNIDADE 2 - Rua João Franco de Camargo, 805 sala 01 - Bom Jesus dos Perdões - SP.

Fone: (11) 99943-2512 ou 94123-2025



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 25.496/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/23

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 028/2023

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A
ABAYOMI CENTRO DE DESENVOLVIMENTO
HUMANO PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA
CRIANÇA FELIZ.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura da Estância de Atibaia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida da Saudade Nº 252, Centro, Atibaia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.279.635/0001-08, representada pela **Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social**, através de sua Secretária, Sra. Magali Pereira Gonçalves Costato Basile, portadora do RG nº 6.761.239-8 SSP/SP e CPF nº 064.742.618-89, doravante denominada **PREFEITURA**, e de outro lado a **OSC Abayomi Centro de Desenvolvimento Humano**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.076.096/0001-93, estabelecida nesta cidade, na Rua Adolfo André, 478, sala 02, Centro, Atibaia, SP, representada por sua **Presidente**, Sra. Cristiane Marques Merissi, portadora da cédula de identidade RG nº 18.602.305-4 SSP/SP, e do cadastro nacional das pessoas físicas CPF nº 128.984.238-82, Atibaia/SP, doravante denominada **OSC**, resolvem celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÃO** que subordinará às regras no que for aplicável, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 8.416 de 28 de dezembro de 2017 e das Instruções 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, tem entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO de COLABORAÇÃO tem por OBJETO a **Execução do Programa Criança Feliz**, podendo ser formalizado a partir da data de sua homologação conforme Plano de Trabalho apresentado no Processo nº 25.496/23, Edital de Chamamento Público nº 006/2023,

Rua Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412
Fone: (011) 4414-2510
chamamento@atibaia.sp.gov.br

Assinado por 4 pessoas: EDILMA GONÇALVES RODRIGUES, MAGALI PEREIRA GONÇALVES COSTATO BASILE, REINALDO FEITOZA DO NASCIMENTO e CRISTIANE MARQUES MERISSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.sp.gov.br/verificacao/> EBA5-CB71-3009-7ACD e informe o código EBA5-CB71-3009-7ACD

D



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 25.496/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/23

que acompanhado do Edital e seus anexos, são partes integrantes deste contrato como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

A Senhora Magali Pereira Gonçalves Costato Basile, Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, RG 6.761.239-8, CPF 064.742.618-89, fica responsável por acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, bem como emitir o parecer conclusivo da prestação de contas, nos termos do Decreto Municipal nº 8.102 de 27/12/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I - SÃO OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

- a) Fornecer os recursos financeiros para execução deste objeto;
- b) Prorrogar a parceria de ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- d) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- e) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, e submeter à homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
- f) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da lei 13.019 de 31 de julho de 2014;
- g) Cumprir com os prazos previstos para avaliação da Prestação de Contas;

Rua Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412
Fone: (011) 4414-2510
chamamento@atibaia.sp.gov.br



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 25.496/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/23

- h) Exigir da entidade parceira a prestação de contas conforme determina a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e demais exigências da Administração, caso houver, e do respectivo Tribunal de Contas;
- i) Realizar pesquisa de satisfação das parcerias sempre que necessário;
- j) Constatadas as irregularidades ou omissão na prestação de contas, previstas no art. 70 da Lei 13.019/14 e suas alterações, e transcorridos os prazos previstos neste artigo, comunicar ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no prazo de 10 (dez) dias úteis nos termos da IN 01/20 e suas alterações;
- l) Cumprir o disposto nos arts. 119 e 120 da IN 01/2020 (Sistema Apenados), quando aplicadas as sanções administrativas previstas na Cláusula Décima Primeira deste Termo e esgotadas as providências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- m) Manter, em seu site oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

II - SÃO OBRIGAÇÕES DA OSC:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Manter os recursos aplicados em caderneta de poupança quando os mesmos não forem utilizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias;
- d) Efetuar os pagamentos somente por transferência direta na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços (DOC, TED, Crédito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos;
- e) Quando autorizado, pagar despesas em espécie, desde que demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica;
- f) Fazer a restituição dos rendimentos financeiros, exceto se autorizado aplicar no objeto.

Rua Bruno Sangiani, 100 - Vila Rica - Atibaia - SP - CEP 12940-412
Fone: (011) 4414-2510
chamamento@atibaia.sp.gov.br

Assinado por 4 pessoas: EDILMA GONÇALVES RODRIGUES, MAGALI PEREIRA GONÇALVES COSTA, REINALDO FEITOZA DO NASCIMENTO e CRISTIANE MARQUES MERISSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.sp.gov.br/verificacao> EBA5-CB71-3009-7ACD e informe o código EBA5-CB71-3009-7ACD





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 25.496/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/23

- g) Fazer a restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado reprogramar;
- h) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica citada neste instrumento;
- i) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, e dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da PREFEITURA, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da OSC;
- j) Transferir e permitir a PREFEITURA a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- k) Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- l) Se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de COLABORAÇÃO/COLABORAÇÃO, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- m) apresentar, mensalmente, à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, prestação de contas parcial, até o 10º dia útil, após o encerramento do mês de repasse de cada parcela, na forma estabelecida no inciso I do artigo 36 do Decreto Municipal nº 8.416 de 28/12/2017.
- n) apresentar de acordo com as Instruções nº 01/2020 do TCE/SP e suas alterações, Instruções nº 01/2020 e do inciso II do artigo 36 do Decreto Municipal nº 8.416 de 28/12/2017, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução do convênio no período, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados, bem como respectiva prestação de contas;
- o) Prestar contas final até 10ª (décima) dia útil de janeiro do exercício seguinte ao recebimento dos recursos, nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado

Rua Bruno Sergiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412
Fone: (011) 4414-2510
chamamento@atibaia.sp.gov.br

Assinado por 4 pessoas: EDILMA GONÇALVES RODRIGUES, MAGALI PEREIRA GONÇALVES COSTATO BASILE, REINALDO FEITOZA DO NASCIMENTO e CRISTIANE MARQUES MERISSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.idoc.com.br/verificacao/EBAS-CB71-3009-7ACD> e informe o código EBAS-CB71-3009-7ACD





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 25.496/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/23

de São Paulo, e critérios da Lei n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações e do inciso III do artigo 36 do Decreto Municipal nº 8.416 de 28/12/2017. Recolher ao Erário Municipal os eventuais saldos remanescentes dos recursos repassados e não aplicados dentro do período aprazado, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas. O descumprimento do prazo estipulado para a apresentação da prestação de contas, assim como para se efetuar o recolhimento, se for o caso, acarretará o impedimento de receber quaisquer outros recursos da PREFEITURA;

p) Anexar e entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, a demonstração de resultado do exercício e a demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigente para o terceiro setor;

q) Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

r) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos originais da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à PREFEITURA, inclusive indicar o valor pago parcialmente quando a despesa for paga com recursos do objeto e de outras fontes;

s) Divulgar esta parceria, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do instrumento, do Órgão Concedente, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria;

t) Garantir a afixação de placas indicativas da participação da Prefeitura da Estância de Atibaia, Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, em lugares visíveis nos locais da execução dos projetos e, consoante a legislação pertinente que rege a matéria, conforme manual de identidade disponível;

CLÁUSULA QUARTA – DO DESTINO DOS BENS PERMANENTES

Rua Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412
Fone: (011) 4414-2510
chamamento@atibaia.sp.gov.br

Assinado por 4 pessoas: EDILMA GONÇALVES RODRIGUES, MAGALI PEREIRA GONÇALVES COSTATO BASILE, REINALDO FEITOZA DO NASCIMENTO e CRISTIANE MARQUES MERISSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/EBA5-CB71-3009-7ACD> e informe o código EBA5-CB71-3009-7ACD





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 25.496/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/23

As partes reconhecem que os bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão desta, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública será de titularidade e se incorporará ao patrimônio da PREFEITURA.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL E DO VÍNCULO TRABALHISTA

A contratação de empregados para a execução do objeto no espaço público, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade;

PARÁGRAFO ÚNICO – Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídica/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a PREFEITURA e o pessoal que a OSC utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor total da parceria é de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) a ser liberado em 6 parcelas iguais no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) a serem pagas no 1º dia útil de cada mês.

PARÁGRAFO ÚNICO: A PREFEITURA reserva-se o direito de reter os pagamentos à OSC, caso constatado qualquer das improbidades previstas no art. 48 da Lei nº 13.019/2014 e alterações;

I - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da OSC, vinculada ao objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O referido objeto será executado mediante a previsão orçamentária na seguinte forma:

Rua Bruno Sangiani, 100 - Vila Rica - Atibaia - SP - CEP 12940-412
Fone: (011) 4414-2510
chamamento@atibaia.sp.gov.br

Assinado por 4 pessoas: EDILMA GONÇALVES RODRIGUES, MAGALI PEREIRA GONÇALVES COSTATO BASILE, REINALDO FEITOZA DO NASCIMENTO e CRISTIANE MARQUES MERISSI. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.sp.gov.br/verificacao>

1



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 25.496/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/23

I - DO EMPENHO A referida despesa correrá por conta das dotações: 12.201.08.244.0024.2.041.335039.95.5000000, 12.201.08.244.0024.2.041.335039.01.5000000 12.201.08.244.0024.2.041.335039.91.5000000.

II - DOS TERMOS ADITIVOS Caso venham a ser firmados termos aditivos a este instrumento, os recursos financeiros e empenhos para a sua cobertura serão indicados pela PREFEITURA.

III - DO CONTINGENCIAMENTO As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segunda a Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/00, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

Este instrumento tem sua vigência com início em 10/07/23 e término em 31/12/23, podendo ser prorrogado a critério da OSC ou da PREFEITURA, desde que autorizado, e somente quando justificada as razões.

PARÁGRAFO ÚNICO - A prorrogação dar-se-á:

- a) mediante solicitação da OSC devidamente justificada e formalizada perante a PREFEITURA em no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, que se sujeitará à análise e aprovação;
- b) a critério da PREFEITURA e devidamente justificada, mediante concordância expressa da OSC, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente Termo de COLABORAÇÃO, se dará das seguintes formas:

I - DA RESCISÃO SEM ÔNUS Qualquer das partes poderá rescindir esta parceria, sem ônus, limitada a responsabilidade da execução do objeto parcial, desde que comunicado ex-officio com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, quando das seguintes razões:

Rua Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412
Fone: (011) 4414-2510
chamamento@atibaia.sp.gov.br

Assinado por 4 pessoas: EDILMA GONÇALVES RODRIGUES, MAGALI PEREIRA GONÇALVES COSTATO BASILE, REINALDO FEITOZA DO NASCIMENTO e CRISTIANE MARQUES MERESSE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/EBA5-CB71-300B-7ACD> e informe o código EBA5-CB71-300B-7ACD





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 25.496/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/23

- a) Acordado entre as partes, desde que as etapas e metas proporcionais ao objeto, tenham sido plenamente realizadas e prestadas as contas até o montante do repasse realizado;
- b) Se ocorrerem atrasos nos repasses de período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, e que comprometam a execução do objeto.
- c) Em casos fortuitos, tais como guerra, tempestades, inundações e incêndio, que possa interferir diretamente na execução do objeto, comprovado com laudo de vistoria pela PREFEITURA ou por Órgãos oficiais.

II - DA RESCISÃO COM ÔNUS Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido unilateralmente pela PREFEITURA, interrompendo-se os repasses, quando a OSC será notificada para que no prazo de 30 (trinta) dias apresente a sua Defesa e nos demais casos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III – declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso II do artigo 73 da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações

Parágrafo único: As sanções estabelecidas são de competência exclusiva do Secretário ou

Rua Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412

Fone: (011) 4414-2510
chamamento@atibaia.sp.gov.br

Assinado por 4 pessoas: EDILMA GONÇALVES RODRIGUES, MAGALI PEREIRA GONÇALVES COSTATO BASILE, REINALDO FEITOZA DO NASCIMENTO e CRISTIANE MARQUES MERISSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.sp.gov.br/verificacao/EBAS-CB71-3009-7ACD> e informe o código EBAS-CB71-3009-7ACD





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 25.496/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/23

Coordenador Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da notificação, podendo a reabilitação das sanções dos incisos II e III, ser requerida após 2 (dois) anos da aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Colaboração será publicado no Imprensa Oficial do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, cumprindo o disposto no art. 38 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ANEXOS

A fim de instruir e normatizar, deverão ser considerados como anexos, os constantes no edital de chamamento, e os fornecidos pela PREFEITURA em forma de instrução normativa e/ou decreto municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Atibaia para esclarecer dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 07 dias do mês de julho de 2023.

Rua Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412
Fone: (011) 4414-2510
chamamento@atibaia.sp.gov.br



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 25.496/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/23

Cristiane Marques Merissi

Magali Pereira Gonçalves Costato Basile

TESTEMUNHAS:

Edilma Gonçalves Rodrigues

CPF: 366.243.478-48

Reinaldo Feitoza do Nascimento

CPF: 017.556.398-56



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 25.496/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/23

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Prefeitura da Estância de Atibaia

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Abayomi Centro de Desenvolvimento Humano

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 028/23

OBJETO: Execução do Programa Criança Feliz

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)

VIGÊNCIA: 10/07/23 à 31/12/23

EXERCÍCIO (1): 2023

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

Rua Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412
Fone: (011) 4414-2510
chamamento@atibaia.sp.gov.br

Assinado por 4 pessoas: EDILMA GONÇALVES RODRIGUES, MAGALI PEREIRA GONÇALVES COSTATO BASILE, REINALDO FEITOZA DO NASCIMENTO e CRISTIANE MARQUES MERISSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mpe.sp.gov.br/verificacao/EBAS-CB71-3009-7ACD> e informe o código EBAS-CB71-3009-7ACD





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 25.496/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/23

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Atibaia, 07 de julho de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Emil Ono

Cargo: Prefeito

CPF: 085.001.648-75

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Magali Pereira Gonçalves Costato Basile

Cargo: Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

CPF: 064.742.618-89

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Cristiane Marques Merissi

Cargo: Presidente

CPF: 128.984.238-82



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 25.496/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/23

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Magali Pereira Gonçalves Costato Basile

Cargo: Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

CPF: 064.742.618-89

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Cristiane Marques Merissi

Cargo: Presidente

CPF: 128.984.238-82

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou

Rua Bruno Sangiani, 100 - Vila Rica - Atibaia - SP - CEP 12940-412

Fone: (011) 4414-2510

chamamento@atibaia.sp.gov.br

Assinado por 4 pessoas: EDILMA GONÇALVES RODRIGUES, MAGALI PEREIRA GONÇALVES COSTATO BASILE, REINALDO FEITOZA DO NASCIMENTO e CRISTIANE MARQUES MERISSI. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.sp.gov.br/verificacao/>



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 25.496/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/23

administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

Rua Bruno Sergiassi, 100 - Vila Rica - Atibaia - SP - CEP 12940-412
Fone: (011) 4414-2510
chamamento@atibaia.sp.gov.br

14

Assinado por 4 pessoas: EDILMA GONÇALVES RODRIGUES, MAQUALI PEREIRA GONÇALVES COSTATO BASILE, REINALDO FEITOZA DO NASCIMENTO e CRISTIANE MARQUES MERISSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/EBAS-CB71-3009-7ACD> e informe o código EBAS-CB71-3009-7ACD





ABAYOMI CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO



PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

- 1a. **Título:** Programa Criança Feliz – Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social
1b. **Objeto:** Execução do Programa da Primeira Infância no Sistema Único da Assistência Social "Criança Feliz" (PFI) por um período de 06 meses no município de Atibaia.
1c. **Secretaria:**
1d. **Período de Execução – Início:** 10/07/2023 **Término:** 31/12/2023

2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

- 2a. **Entidade:** Abayomi Centro de Desenvolvimento Humano
2b. **CNPJ:** 34.076.096/0001-93
2c. **Endereço:** Rua Adolfo André, 478 Sala 02 Centro – Atibaia – SP
2d. **Município:** Atibaia
2e. **UF:** SP
2f. **CEP:** 12.940-280
2g. **Telefone:** (11) 4402-7388
2h. **E-mail:** abayomicdh@gmail.com
2i. **nº da conta corrente:**
2j. **Banco:**
2k. **Agência nº:**
2l. **Dirigente:** Cristiane Marques Merissi
2m. **CPF:** 128.984.238-82
2n. **RG:** 18.602.305-4
2o. **Cargo:** Presidente
2p. **Endereço Residencial:** Rua José Tricoli, 101 Vila Petrópolis
2q. **Município:** Atibaia
2r. **UF:** SP
2s. **CEP:** 12.946-430
2t. **Telefone / 2u. Cel:** (11) 99943-2512
2v. **E-mail:** crismerissi@gmail.com
2w. **Responsável pelo Projeto:** Cristiane Marques Merisse

3. OBJETIVOS

3a. – **Geral:** Potencializar as competências da família para o cuidado, proteção e promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando seu contexto de vida e o território, em complementariedade as ações do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF – desenvolvido nos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, de forma articulada às ações da rede socioassistencial e das demais políticas públicas (saúde, educação, cultura, entre outras).

CNPJ: 34.076.096/0001-93

UNIDADE 1 – Rua Adolfo André, 478 Sala 02 Centro – Atibaia – SP.

UNIDADE 2 – Rua João Camargo, 805 Sala 01 – Bom Jesus dos Perdões – SP.

Fone: (11) 99943-2512 ou 94123-2025

Assinado por 4 pessoas: LARISSA GONCALVES RODRIGUES, MAGALI PEREIRA GONCALVES COSTATO BASILE, REINALDO FEITOZA DO NASCIMENTO e CRISTIANE MARQUES MERISSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lido.com.br/verificacao/EBAS-CB71-3009-7ACD>

1



AYOMI CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO



3b. – Específicos:

- Apoiar e acompanhar o desenvolvimento infantil integral na primeira infância;
- Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;
- Mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias às políticas e serviços públicos de que necessitem;
- Colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação da criança;
- Fortalecer a presença da assistência social nos territórios na perspectiva da proteção proativa e da prevenção de situações de fragilização de vínculos, de isolamentos e de situações de risco pessoal e social.

4. JUSTIFICATIVA

O Programa Criança Feliz foi instituído pela lei 13.257 de 08 de março de 2016. Sua propositura ocorreu em dezembro de 2013 pela Frente Parlamentar da Primeira Infância e outras organizações da sociedade civil. Após três anos de amplo diálogo democrático com a sociedade, o marco legal foi aprovado por unanimidade. No âmbito da Assistência Social alguns normativos regulamentaram o PCF:

- DECRETO Nº 8.189, de 25 de outubro de 2016, consolidado pelo DECRETO de Nº 9.579, de 22 de novembro de 2018;
- RESOLUÇÃO CIAS Nº 17, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016. Institui o Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, nos termos do §1º do art. 24 da Lei Nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993.
- PORTARIA MC Nº 664 DE 2 DE SETEMBRO DE 2021. Consolida os atos normativos que regulamentam o Programa Criança Feliz/Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social - SUAS.
- RESOLUÇÃO CNAS/MC Nº 29, DE 11 DE MARÇO DE 2021. Aprova recomendações de aprimoramento do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social - SUAS.
- RESOLUÇÃO CIAS Nº 2, DE 24 DE MARÇO DE 2023. Institui a Câmara Técnica da Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no âmbito da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) do SUAS.

CNPJ: 34.076.096/0001-93

UNIDADE 1 - Rua Adolfo André, 478 Sala 02 Centro - Atibaia - SP.

UNIDADE 2 - Rua João Francisco de Camargo, 805 Sala 01 - Bom Jesus dos Perdões - SP.

Telefone: (19) 99943-2512 ou 94123-2025

Assinado por 4 pessoas: EDILMA GONÇALVES RODRIGUES, MARCOLI PEREIRA GONÇALVES COSTATO BASILE, REINALDO FEITOZA DO NASCIMENTO e CRISTIANE MARQUES MERISSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ltda100.com.br/verificacao/EBA5-CB71-3009-7ACD> e informe o código EBA5-CB71-3009-7ACD

1D

